



NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 076/2018
- ASJUR/PRES.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº 076/2018 -
ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 26/09/2018 ENTRE A
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
DO BRASIL - NOVACAP E A HONIX -
ELEVADORES, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA -
ME.**

PROCESSO Nº: 112.001.532/2017

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL -
NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e
reestruturada pela Lei nº 5.861 de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com
sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada
pelo seu Diretor-Presidente, **CANDIDO TELES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, advogado,
e por seu Diretor de Edificações, **FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS**, brasileiro,
casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a **HONIX -
ELEVADORES, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME**, estabelecida no SHCGN, CLR
Quadra 716, Bloco H, Loja 40, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.770-538, inscrita no CNPJ
sob o nº 21.051.130/0001-23, Inscrição Estadual nº 07.695.599/001-73, doravante
denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **ANA PAULA DE
SOUSA**, brasileira, divorciada, consultora de negócios, portadora da C.I. nº 916.425 -
SSP/DF e inscrita no CPF sob nº 385.687.211-68, residente e domiciliada na SHCLN,
Quadra 716, Bloco "H", loja 40, conforme Atos constitutivos: Contrato Social às fls.
622/626, e Doc. outorga de poderes: (procuração às fls. 627), resolvem firmar o
presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 071/2019 - ASJUR/PRES, às fls.
635/638, o Voto do Senhor Diretor de Edificações, datado de 16/09/2019, à fl. 649/650,
a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP, exarada em sua 4.454ª sessão,
realizada em 20/09/2019, à fl. 651, bem como, fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e
o que mais consta do processo nº **112.001.532/2017**, de conformidade com as
condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de
vigência do **Contrato nº 076/2018 - ASJUR/PRES**; cuja finalidade é a contratação de
empresa especializada no ramo de engenharia, para prestação de serviços

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 - BRASÍLIA DF - PABX 3403-2300
site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





NOVACAP

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

continuados (conforme inciso II do artigo 57 da lei nº 8.666/93) de operação, manutenção preventiva, corretiva, preditiva e assistência técnica, com fornecimento de peças por demanda, materiais e mão de obra, ferramental, insumos, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos quatro elevadores elétricos VVVF regenerativo, no Edifício da Companhia de Desenvolvimento Habitacional - CODHAB, situado no SCS, Quadra 06, Bloco A, lotes 13/14 – Brasília/DF.

PARÁGRAFO ÚNICO

Prorroga-se o prazo de vigência por **mais 12 (doze) meses**, contados a partir de **28/09/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do presente ajuste é de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho **16.122.6001.2396.5319**, Natureza da Despesa **33-90-39**, Fonte de Recursos **100**, conforme Despacho à fl. **641**, datado de 02/09/2019, Despacho de fl. **643**vs, datado de 10/09/2019, e Nota de Empenho nº 2019NE02622, datada de 10/09/2019, no valor de **R\$ 13.162,50 (treze mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, fl. **644**, para o exercício de 2019, ficando o saldo remanescente de **R\$ 40.837,50 (quarenta mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, para o exercício de 2020, fl. **648**.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste contrato, a Contratada deverá recolher o valor de **R\$ 1.080,00 (um mil, oitenta reais)**, correspondentes a **2% (dois por cento)** do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ASSINATURAS

Este Termo Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-2300

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

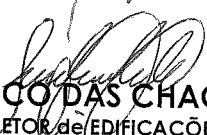
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 076/2016 – ASJUR/PRES, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 24 de setembro de 2019.

PELA NOVACAP:


CANDIDO TELES DE ARAUJO
DIRETOR-PRESIDENTE


FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA: HONIX – ELEVADORES, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA – ME


ANA PAULA DE SOUSA

TESTEMUNHAS:


CLEIDE FRANÇA BARROS
CPF: 245.220.231-20


FRANCISCA DILZA DE A. SOARES
CPF: 392.664.351-04

